



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

TERMO DE REFERÊNCIA

I- FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade preconizar as condições necessárias para ensejar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de cobertura e transmissão ao vivo, via canais próprios de transmissão *on line*, das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Guidoival/MG.

II- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de transmissão *on line* se faz necessário para divulgação, publicidade e transparência e transmissão das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Guidoival, permitindo à população guidovalense e demais interessados o acompanhamento do trabalho do Poder Legislativo local.

III- OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

O objeto a ser licitado, consiste em serviços de transmissão *on line* para a Câmara Municipal de Guidoival, mais especificamente, cobertura e transmissão ao vivo de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, via canais próprios de transmissão *on line*, a ser realizado por empresa capacitada, para contratação por um período de 12 (doze) meses, com disponibilização dos equipamentos necessários, de acordo com as descrições e quantitativos estimados descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
48	COBERTURA E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL, via canais próprios de transmissão <i>on line</i> , com no mínimo uma (1) câmara e estação de transmissão profissional com um profissional responsável para conduzir as transmissões.	12	mês

IV- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de cobertura e transmissão ao vivo deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Guidoival, durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, com a utilização dos equipamentos da contratada, de acordo com o cronograma



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

de reuniões da Câmara Municipal de Guidoival, ou mediante convocação do Presidente da Câmara, no caso de reuniões extraordinárias e/ou solenes.

V- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Disponibilizar ao menos um profissional para conduzir as coberturas/transmissões ao vivo;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- f) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela CONTRATANTE;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Emitir Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

VII- DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

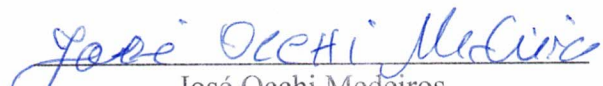
O valor estimado para a contratação da prestação dos serviços constantes deste Termo é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas no valor unitário de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), já incluídos os custos diretos e indiretos para a manutenção da prestação dos referidos serviços.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Poder Legislativo de Guidoival/MG, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, no início de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior, e após a confirmação da execução dos serviços pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

VIII- DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021.

Guidoival/MG, 30 de maio de 2022.


José Occhi Medeiros
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival